



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

EDITAL Nº 53/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO 2023

CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – PROFEPT

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS* JAGUARI, no uso de suas atribuições, torna público o edital para convocação dos candidatos inscritos por sistema de cotas Étnico-raciais (pretos ou pardos) do **Processo Seletivo para ingresso o Curso de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT**, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, nos termos deste edital:

O presente edital tem por finalidade convocar os candidatos cotistas inscritos para Cotas (Pretos ou Pardos) junto ao edital do processo seletivo do Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT – polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha no ano de 2023, os quais compareceram ao exame de seleção realizado na data de 12 de fevereiro de 2023, a fazer a entrega da Autodeclaração Étnico-racial e a comparecer a banca de heteroidentificação.

1. DA ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 1.1. O candidato que se inscreveu na cota Negro (Preto ou Pardo), deverá encaminhar ao e-mail profepiffarroupilha@iffarroupilha.edu.br uma Autodeclaração Étnico-racial, conforme modelo disposto no Anexo III deste edital. O documento a ser anexado deve estar em formato digital legível, preferencialmente no formato *Portable Document Format (pdf)*.
- 1.2. O documento deverá ser encaminhado ao e-mail antes da realização da banca de heteroidentificação. Caso o documento de autodeclaração étnico-racial não seja encaminhado com antecedência, o candidato deverá no momento que for realizar a heteroidentificação de forma presencial apresentar este documento à Comissão. Se a opção do candidato for pela heteroidentificação no formato virtual, deverá encaminhar este documento para o e-mail, profepiffarroupilha@iffarroupilha.edu.br até o momento de realização da sua banca de heteroidentificação.

BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn – CEP 97760-000 – Jaguari/RS
Fone: (55) 3255 - 0200 – E-mail: gabinete.ja@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

- 1.3. O candidato que não entregar o documento de Autodeclaração étnico-racial será desclassificado do processo.

2. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 2.1. O candidato autodeclarado Negro (Preto ou Pardo) deve comparecer para realização de procedimento de heteroidentificação por uma comissão específica conforme orientações deste edital.
- 2.2. A banca de heteroidentificação será realizada de forma online junto à plataforma RNP no seguinte endereço eletrônico: <https://conferenciaweb.rnp.br/events/heteroidentificacao-processo-seletivo-2023-mestrado-profep>
- 2.3. O link e as orientações para acesso serão disponibilizados via e-mail do candidato.
- 2.4. A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do candidato. A comissão observa o fenótipo do candidato, marcados pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº. 12.288/2010, (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.iffarroupilha.edu.br/ações-inclusivas/heteroidentificação>
- 2.5. A lista de candidatos convocados para heteroidentificação consta no anexo II deste edital.
- 2.6. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será formalmente informado, no e-mail que foi indicado na inscrição, sobre orientações como data, horário, sala física e link da sala virtual (especificamente aos candidatos que solicitarem sua heteroidentificação virtual). Em caso de dúvidas, a Comissão Local de Heteroidentificação poderá entrar em contato com o(s) candidato(s).
- 2.7. O candidato que não se apresentar na heteroidentificação terá a sua inscrição na cota indeferida e passará a concorrer pela Ampla Concorrência, sendo esse resultado publicado conforme cronograma deste edital.
- 2.8. O candidato que, por alguma razão, discordar do parecer da comissão de heteroidentificação poderá interpor recurso. Para isso, deverá encaminhar um e-mail para o endereço profep@iffarroupilha.edu.br, identificado como “Interposição de recurso processo seletivo 2023 – ProfEPT- candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)”, no prazo estipulado pelo cronograma deste processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

2.9. O candidato que passou pela heteroidentificação e não teve a autodeclaração confirmada passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

3. DOS RESULTADOS DO EDITAL

3.1 Os resultados referentes ao processo de heteroidentificação serão publicados conforme o cronograma exposto no anexo I deste edital no site do Instituto Federal Farroupilha, campus Jaguari no seguinte endereço eletrônico: <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-jaguari>.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

4.1. Para confirmação da vaga, o candidato classificado deverá responder a um formulário de confirmação que será enviado pela secretaria do ProfEPT –IFFar – Campus Jaguari pelo e-mail informado no ato da inscrição aos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), conforme o resultado publicado no endereço: <https://profep.t.ifes.edu.br/noticias/16468-ena23>.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão local responsável pelo processo seletivo, auxiliada, se necessário, pela Procuradoria Jurídica do IFFar.

Jaguari/RS, 14 de março de 2023.

Ricardo Antonio Rodrigues
Diretor-Geral
Portaria nº 320/2021
IFFar – *Campus* Jaguari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividades	Data
Publicação do edital com convocação dos candidatos	14/03/2023
Entrega da Autodeclaração Étnico-racial	até 16/03/2023
Realização das bancas de heteroidentificação	16/03/2023
Publicação dos resultados	17/03/2023
Período para interposição de recursos pelos candidatos	20/03/2023
Publicação da lista definitiva de inscritos e resultado dos recursos	21/03/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO II

LISTAGEM DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. de ordem	Inscrição	Nome do candidato	Categoria	Data e horário para banca de heteroidentificação
Primeiro	0023748	Cassio Garcia de Vargas	Servidores	16/03/23 -18 h 30
Segundo	0027925	Edson Uilham de Castro Araújo	Servidores	16/03/23 -18 h 50
Terceiro	0025443	Elton Machado Maia	Ampla Concorrência	16/03/23 -19 h 10
Quarto	0019759	Karen Letícia Bueno da Silva	Ampla Concorrência	16/03/23 -19 h 30
Quinto	0015970	Michele Fernanda Silveira da Silveira	Servidores	16/03/23 – 19h 50
Sexto	0021464	William Gonçalves Meireles	Ampla Concorrência	16/03/23 - 20 h 10
Sétimo	0021258	Tamires Regina Silva da Silva	Ampla Concorrência	16/03/23 – 20h 30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PPI)

Eu, _____, abaixo assinado, nascido em-----/-----/-----, portador da cédula de identidade (RG) nº-----, declaro, sob as penas da lei que sou -----(preto ou pardo ou indígena), com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/20____

Assinatura do Candidato

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.